

- Coleção objETHOS de Códigos Deontológicos -

IRLANDA

CÓDIGO DE CONDUTA

(Este código da União Nacional dos Jornalistas surgiu em 1936 e foi atualizado em 2007)

Espera-se que os membros da União Nacional dos Jornalistas acatem aos seguintes princípios profissionais:

1. Em todos os momentos o jornalista mantém e defende o princípio da liberdade de mídia, o direito à liberdade de expressão e o direito do público de ser informado.
2. O jornalista se esforça para assegurar que a informação disseminada seja comunicada honestamente, de forma precisa e justa.
3. O jornalista faz todo o possível para corrigir imprecisões prejudiciais.
4. O jornalista diferencia fato de opinião.
5. O jornalista obtém material por meios honestos, simples e abertos, com exceção de investigações que são evidentemente do interesse público e também envolvem evidências que não podem ser obtidas de maneira franca.
6. O profissional do jornalista não faz nada para invadir a vida privada, a dor ou sofrimento de qualquer pessoa a não ser que seja justificada por consideração prioritária ao interesse público.
7. O jornalista protege a identidade das fontes que fornecem informação confidencialmente e material reunido no curso de seu trabalho.
8. O jornalista resiste a ameaças ou qualquer outra indução a influenciar, distorcer ou suprimir informações.
9. O jornalista não tira vantagens pessoais injustas de informação adquirida no curso de suas atribuições antes que a informação seja de conhecimento público.

10. O jornalista não produz material propenso a levar ao ódio ou discriminação com base na idade, gênero, raça, cor, credo, estado legal, deficiência, estado civil ou orientação sexual.

11. O jornalista não endossa por declarações, voz ou aparência a publicidade de qualquer produto comercial ou serviço que promova seu próprio trabalho ou o meio pelo qual ele/ela é empregado.

12. O jornalista evita plágios.